



Bruxelas, 22 de julho de 2024
(OR. en)

12260/24

ENER 382
COMPET 797
FIN 705

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 22 de julho de 2024

para: Delegações

n.º doc. ant.: 12204/24

Assunto: Relatório Especial 09/2024 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado «Segurança do aprovisionamento de gás na UE – O quadro da União ajudou os Estados-Membros a responderem à crise, mas não é possível demonstrar o impacto de algumas medidas tomadas»
– Conclusões do Conselho (22 de julho de 2024)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial 09/2024 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado «Segurança do aprovisionamento de gás na UE – O quadro da União ajudou os Estados-Membros a responderem à crise, mas não é possível demonstrar o impacto de algumas medidas tomadas», aprovadas pelo Conselho dos Negócios Estrangeiros na sua reunião realizada a 22 de julho de 2024.

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial 09/2024 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado «Segurança do aprovisionamento de gás na UE – O quadro da União ajudou os Estados-Membros a responderem à crise, mas não é possível demonstrar o impacto de algumas medidas tomadas»

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. AGRADECE ao Tribunal de Contas Europeu o seu Relatório Especial 09/2024, intitulado «Segurança do aprovisionamento de gás na UE – O quadro da União ajudou os Estados-Membros a responderem à crise, mas não é possível demonstrar o impacto de algumas medidas tomadas».
2. TOMA NOTA da ênfase do Relatório Especial na avaliação da eficácia do quadro estratégico da UE e das suas medidas de apoio à segurança do aprovisionamento de gás, incluindo também as medidas de resposta à crise. O Relatório Especial avalia igualmente a execução das etapas do procedimento de seleção dos projetos de interesse comum no domínio do gás.
3. SUBLINHA que o Relatório Especial do Tribunal de Contas Europeu se baseia numa avaliação de um vasto leque de medidas políticas, incluindo, em especial, o Regulamento (UE) 2017/1938 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2017, relativo a medidas destinadas a garantir a segurança do aprovisionamento de gás, as medidas de emergência temporárias baseadas no artigo 122.º do TFUE adotadas em resposta à crise, os projetos de interesse comum (PIC) apoiados ao abrigo do Mecanismo Interligar a Europa e a definição da UE de «pobreza energética». O Relatório Especial aborda igualmente os progressos realizados em matéria de captura, utilização e armazenamento de dióxido de carbono.
4. RECORDA que o Conselho e o Parlamento Europeu chegaram recentemente a acordo sobre importantes revisões dos atos legislativos, a fim de adaptar as regras do mercado do gás da UE aos objetivos da UE em matéria de energia e clima e de melhorar a configuração do mercado da eletricidade. Essas novas regras contribuirão igualmente para melhorar a preparação da UE para desafios futuros.

5. TOMA DEVIDA NOTA das observações e conclusões, bem como das recomendações incluídas no Relatório Especial, nomeadamente a conclusão do quadro relativo à acessibilidade dos preços, a otimização do processo de comunicação de informações sobre a segurança do aprovisionamento de gás, a revisão da estrutura de cooperação regional e a melhoria da transparência da execução dos PIC.
-